



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Saúde, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" com a finalidade de contratar seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho

A contratação de seguro veicular para os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde é essencial para garantir a proteção e a segurança desses bens, que são fundamentais para o transporte de profissionais, pacientes, medicamentos e materiais médicos. Ter um seguro adequado assegura que, em caso de acidentes, roubos ou outros imprevistos, os custos de reparo ou substituição sejam cobertos, evitando prejuízos financeiros à administração pública.

Além disso, o seguro veicular contribui para a continuidade dos serviços de saúde, permitindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população de forma rápida e eficiente. Essa medida também demonstra responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados em ações essenciais à saúde pública.

Portanto, essa contratação é uma estratégia importante para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade

Segundo informações preliminares, os valores necessários para execução do objeto, ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2025.

LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARCEGO
Secretária



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação de seguro veicular para os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde é essencial para garantir a proteção e a segurança desses bens, que são fundamentais para o transporte de profissionais, pacientes, medicamentos e materiais médicos.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal Saúde.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da referido seguro.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	SPIN (PLACA TQO2I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQO3J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos);
08	Descrição da solução	A contratada deverá prestar os serviços no decorrer de 12 (doze) meses.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado em parcela única
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito no edital.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2025.

LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARCEGO
Secretária



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 015/2025;

c) Objeto: contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE	Danos aos vidros – franquia
Assistência completa 24 horas – até 2.000 km	Para-brisa R\$ 456,00
Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00	Vidro traseiro R\$ 398,00
Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00	Vidro Lateral R\$ 153,00
Danos Morais: R\$ 80.000,00	Faróis R\$ 745,00
APP Morte: R\$ 30.000,00	Farol Xênon/Led R\$ 778,00
APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00	Lanternas R\$ 294,00
Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Lanterna Led R\$ 668,00
	Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00
---	---

d) Valor total da contratação: R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

e) Valor da contratação por veículo:

SPIN		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
SPINTER		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72

f) Prazo/período: 12 (meses) meses;

g) Fornecedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;

h) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a. Modalidade:** Dispensa de Licitação;
b. Número: 015/2025;
c. Objeto: contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00

d. Valor total da contratação: R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

e. Valor da contratação por veículo:

SPIN	PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00 R\$ 3.370,03
SPINTER	PRÊMIO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72
---	---	-----------------

f. **Prazo/período:** 12 (meses) meses;

g. **Fornecedores:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;

h. **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

08.01	SECRETARIA DA SAÚDE
20.06	MANUT SECRETARIA DA SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
331	REDUZIDO

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Ataise Perondi
Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Leonilce Fátima Gelain Arcego, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa que preste serviços de seguro veicular, com cobertura para os veículos Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2025/2025, de placa: TQO-2I96 e Mercedes-Benz 517 Sprinter A4, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de placa: TQO-3J23.

A contratação pretendida é requisitada através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente contratação versa sobre cobertura securitária de automóveis que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são os que imprimem a maior quilometragem diária, semanal e mensal, com a utilização dos mesmos para efetuar o transporte de pacientes para os centros médicos da região.

CONSIDERANDO que acidentes envolvendo a frota municipal podem ensejar um prejuízo ao Município de Paim Filho de grande monta, haja vista que além de reparações materiais pode haver obrigação de reparação em danos morais, decorrentes de acidente envolvendo veículo oficial municipal;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, ao valor total de **R\$9.279,75 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para que preste serviços de seguro veicular, com cobertura para os veículos Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2025/2025, de placa: TQO-2I96 e Mercedes-Benz 517 Sprinter A4, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de placa: TQO-3J23.

A contratação deverá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, em face de que a referida empresa apresentou a proposta de preço de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.

Destaco que o valor total não poderá exceder o valor teto passível de contratação por dispensa de licitação, valor limite este estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, com o objetivo de contratar seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, pelo valor total de R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor por veículo SPIN (PLACA TQ02I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQ03J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias e vias com intenso tráfego.

Nesse intuito para viabilizarmos a cobertura de seguro total para OS veículos, onde podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais e buscando-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos optamos pela contratação direto, tendo em visto o valor estimado da contratação, com vista a seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, vencedora para fornecer os serviços de seguro veicular, perfazendo o valor de total de R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumprido destacar também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A escolha recaiu sobre a referida empresa, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
Agente de Contratação

EDER BESEGATTO
Membro

MARLON PAULO PEREIRA
Membro

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
Membro



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

i. **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

j. **Número:** 015/2025;

k. **Objeto:** contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

l. Valor total da contratação: R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

m. Valor da contratação por veículo:

SPIN		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
SPINTER		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72

n. Prazo/período: 12 (meses) meses;

o. Fornecedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;

p. Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 015/2025; **Objeto:** contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho; **Valor total:** R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **Valor por veículo:** SPIN (PLACA TQ02I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQ03J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.